



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

PUBLICADO

29, 12, 2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Nelson Walter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

LEI MUNICIPAL N.º 510 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

*"Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Varjão de Minas para o
exercício financeiro de 2017 e dá outras
providências."*

O Povo do Município de Varjão de Minas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Varjão de Minas, estima a receita em R\$ 25.200.000,00 (Vinte e Cinco Milhões e Duzentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	455.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	642.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.041.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.166.468,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.043,20
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES	650.000,00
SUB TOTAL	23.160.511,58
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.856.520,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS - EXCETO FUNDEB	-18.000,00
SUB TOTAL	-2.874.520,00
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.914.008,42
SUB TOTAL	4.914.008,42
TOTAL GERAL	25.200.000,00

Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2

Nelson Walter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

Cesar Soares de Andrade
Técnico Contabilidade
CRC/MG 089274/O-6

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas - Administração 2013/2016
Rua Vasco Ribeiro, 345 - Centro - CEP: 38794-000
Tel.: (38) 3567-5004 - Varjão de Minas-MG
CNPJ: 01.609.780/0001-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

PUBLICADO

23/12/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal

nº 067/98

Art. 4º - As despesas do Município de Varjão de Minas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	1.045.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.171.894,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.169.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	691.000,00
SAÚDE	5.086.457,60
EDUCAÇÃO	6.090.000,00
CULTURA	161.000,00
URBANISMO	3.276.000,00
SANEAMENTO	141.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	18.648,00
AGRICULTURA	619.000,00
TRANSPORTE	1.375.000,00
DESPORTO E LAZER	370.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	277.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	709.000,00
TOTAL	25.200.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

CORPO LEGISLATIVO	771.800,00
SECRETARIA	273.200,00
GABINETE DO PREFEITO	532.000,00
PROCURADORIA GERAL	372.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.866.246,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	889.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.251.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO	43.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.070.228,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	4.226.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.169.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE	637.648,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	51.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS	67.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	566.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
IPREVAM	2.000.000,00
CISALP	16.228,80
CONSORCIO PÚBLICO INTERM. DES. SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA	18.648,00
TOTAL	25.200.000,00

Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2

Nelson Walter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

César Soares de Andrade
Técnico Contabilidade
CRC/MG 089274X0-6

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas - Administração 2013/2016

Rua Vasco Ribeiro, 345 - Centro - CEP: 38794-000

Tel.: (38) 3567-5004 - Varjão de Minas-MG

CNPJ: 01.609.780/0001-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

PUBLICADO

23/12/12
No quadro de avisos
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.287.710,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.025,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.602.100,60
SUB TOTAL	20.916.836,76
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.322.137,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.025,50
SUB TOTAL	3.574.163,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	709.000,00
SUB TOTAL	709.000,00
TOTAL	25.200.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

- I. a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.
- II. a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente utilizado.
- III. a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.
- IV. a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.
- V. promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal especificada, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentaria e do mesmo programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 1º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto

Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2

Nelson Walter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas - Administração 2013/2016
Rua Vasco Ribeiro, 345 - Centro - CEP: 38794-000
Tel.: (38) 3567-5004 - Varjão de Minas-MG
CNPJ: 01.609.780/0001-34

César Soares de Andrade
Técnico Contabilidade
CRC/MG 089274/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

executivo.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 29 de dezembro de 2016.


WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2


OLÍVIO GIROTO NETO
Assessor Jurídico do Município


CÉSAR SOARES DE ANDRADE
Técnico em Contabilidade

César Soares de Andrade
Técnico Contabilidade
CRC/MG 089274/O-6


NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração
Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

PUBLICADO

29, 12, 2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98


Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8